



CLUBE NACIONAL DE NATAÇÃO
PROTOCOLO n.º0011-25/26

O CLUBE NACIONAL DE NATAÇÃO, pessoa coletiva n.º 500 065 527, com sede na Rua de São Bento, n.º 209 a 215, 1250-219 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 350/040702, neste ato representada por Carlos Alberto Figueira Ferreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designado como **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

E

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTRELA, com sede na **Rua Almeida Brandão, 39, 1200-602 Lisboa**, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, com poderes para o ato, adiante designado como **SEGUNDA OUTORGANTE**;

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços desportivos e de bem-estar físico, nas instalações da PRIMEIRA OUTORGANTE, aos residentes da freguesia representada pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos seguintes termos:

- a) **Modalidades Aquáticas** (com desconto de 30% sobre os valores de tabela): **Aulas de Nataação para Adultos e Crianças; Hidroginástica; Hidroterapia.**
- b) Ginásio- Preço Especial para Residentes da Freguesia: **Frequência de 2 (duas) vezes por semana:** acesso à Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo, **valor 25,00€ (vinte e cinco euros) por mês; Frequência de 6 (seis) vezes por semana:** acesso à Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo, **valor 35,00€ (trinta e cinco euros) por mês.**

1.2. **As partes estão cientes de que:**

- a) O acesso às atividades referidas na cláusula 1.1 será permitido **exclusivamente a inscritos na qualidade de sócios da PRIMEIRA OUTORGANTE**
- b) A inscrição deverá ser realizada junto ao balcão de atendimento da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.
- c) No ato da inscrição serão cobrados os seguintes encargos, a cargo do sócio:
 - I. **Cartão de associado;**
 - II. **Seguro desportivo obrigatório;**
 - III. **Quota mensal correspondente à modalidade e vínculo associativo;**
- d) Os descontos previstos neste protocolo serão aplicáveis **apenas mediante apresentação, no ato da inscrição, de uma declaração de residência recente emitida pela SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do **comprovativo de IBAN**; os descontos não serão retroativos, sendo aplicáveis apenas no ato da inscrição ou no mês seguinte à data de assinatura deste documento para os contratos em vigor.

2. ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1. A **PRIMEIRA OUTORGANTE** (CNN) compromete-se a conceder aos **residentes da Freguesia de Estrela**, devidamente identificados nos termos da cláusula 1.2, um **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor de mensalidade das **modalidades aquáticas** previstas neste protocolo.
- 2.2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** (Junta de Freguesia de Estrela) compromete-se a realizar a **divulgação das atividades da PRIMEIRA OUTORGANTE** no seu **website institucional** e noutros meios de comunicação que considere apropriados, sempre que solicitada, e dentro das suas possibilidades. Promoverá, ainda, este protocolo junto da sua comunidade, bem como outras **modalidades e atividades** que possam ser futuramente disponibilizadas pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** durante a época desportiva.



CLUBE NACIONAL DE NATA  O
PROTOCOLO n 0011-25/26

3. RESPONSABILIDADES:

- 3.1. A **PRIMEIRA OUTORGANTE (CNN)** ser  respons vel pela **organiza  o do plano de  gua**, bem como pela defini  o dos m todos de realiza  o das atividades, assegurando as **condi  es t cnicas, log sticas e de seguran a** necess rias   sua execu  o.
- 3.2. Est o garantidas as compensa  es das aulas ou o respetivo acerto de valores, sempre que a suspens o das atividades ocorra por motivos imput veis   **PRIMEIRA OUTORGANTE**.
- 3.3. Nos casos de **falta ou n o utiliza  o dos servi os por motivos alheios   PRIMEIRA OUTORGANTE**, o s cio permanecer  sujeito ao pagamento integral da mensalidade, conforme disposto no **Regulamento Geral do Clube**, sem aplica  o de qualquer desconto adicional ou compensa  o.

4. DOS VALORES E PAGAMENTOS

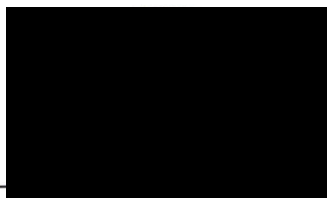
- 4.1. As mensalidades correspondentes   utiliza  o das modalidades previstas neste protocolo ser o processadas mensalmente pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**.
- 4.2. A cobran a ser  efetuada atrav s do sistema de d bito direto (**SEPA**), mediante autoriza  o expressa do associado, com base nos dados banc rios fornecidos no momento da inscri  o.

O presente protocolo vigora at  31 agosto de 2026.

Lisboa, 01 de julho de 2025



CLUBE NACIONAL DE NATA  O



JUNTA DE FREGUESIA DE ESTRELA

